



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10281-3
Agência de Contratação

CAPA DE PROCESSO

Nº 46.792 ANO: 2024

Data de recebimento: 09/09/2024

INÍCIO: 06/08/2024

TÉRMINO: 10/09/2024

TIPO DE MATERIAL

- ☒ CONSUMO
☐ PERMANENTE
☐ SERVIÇOS
☐ OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2202 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO ☒ NÃO
☐ SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 46.792/2024

LICITAÇÃO: DL N.º 103/2024

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10281-3
Agência de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

3 CEC P
DPL,
09/09/2024
para análise e
providências

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 215720

PROCESSO 46792/2024 – Interno

Data de Abertura:
06/08/2024

Requerente:
LARISSA PIMENTEL M. C. SILVA

DETALHAMENTO:
GEP 46792/2024 – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – CAROLINE SANTOS SILVA –
LIMINAR JUDICIAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Protocolo - 46792/2024

Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e base na Lei nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento a demanda judicial contida nos autos dos **processos nº 2709227-8/2009** em favor de **CAROLINE SANTOS SILVA**, que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o processo de Ata está em andamento. Solicitamos **URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
Cateter Accu-chek Tender Link 13/60	3 Caixas com 10 unidades cada
Cartuchos Accu-chek Spirit 3,15 ml	1 Caixa com 25 unidades

Atenciosamente,

Iasmin Lacerda Flôres

Coord. Vigilância Nutricional

PMVC Nº: 24506-5

IASMIN LACERDA FLORES

COORDENADORA

24506-5

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
1278



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Secretária de Saúde

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Gerência de Contratação


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Nº 705.000.65221.2455
Nome: Caroline Santos Silva
Data de Nascimento: 20/10/96
Sexo: F
Data de emissão: 28/08/17
Município de residência: Vitoria da Conquista BA
UF: BA

Confere com a Original
07 / 08 / 2024
Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat: 24506-5

VALERIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28-10-1996

CAROLINE SANTOS SILVA
VALDECI DOS SANTOS SILVA
ALDA LUCIA SANTOS SILVA

VITORIA DA CONQUISTA BA
C.NAS. CN VITORIA DA CONQUISTA BA 04
2º OFICIO LV 445 FL 155 ET 053784
057.302.055-88

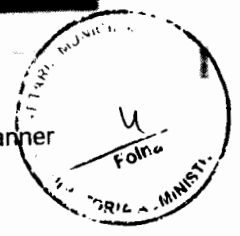
Caroline Santos Silva

LEI Nº 7.718 DE 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARTÃO DE CONTRAÇÃO

Caroline Santos Silva





PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**COPPEMC-COMISSÃO PERMANENTE DE
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO MO-
VIMENTO PELA CONCILIAÇÃO**

**COMARCA DE: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
UNIDADE JUDICIAL: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO DE DIREITO DA: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**PROCESSO: 2709227-8/2009
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CAROLINE SANTOS SILVA E OUTRA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE VIT DA CONQUISTA-BA**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2009, às 09:10 horas, na mesa 01 da sala de audiências da 1a. Vara de Fazenda Pública desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde presente se achava a Juíza de Direito, Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, funcionando como Conciliadora a Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, foi aberta a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**, designada nos Autos da ação em epígrafe, envolvendo as partes identificadas no preâmbulo e qualificadas nas peças integrantes dos autos, que responderam presentes as partes e seus advogados, com a presença da Estagiária do Curso de Direito Srtª Vanusa Silva Duarte. Pela MM. Juíza foi dito que esta audiência tem como objeto primordial concitar as partes a um entendimento, visando por fim ao litígio, dentro dos propósitos traçados pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ**, ao eleger este momento como pertinentes às ações do **MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO**. Pela MM. Juíza foi dito: Não logrou êxito a conciliação. Aguarde-se o transcurso do prazo para contestação ou apresentação desta a que ocorrer primeiro. Pela parte autora foi pedido a palavra que disse que: requer a juntada de recentes exames laboratoriais de Caroline comprovando já a existência de alterações do seu quadro de saúde, oportunidade em que requer também a juntada de relatório atualizado bem como receita médica atualizada, esclarece ainda que os originais tanto do relatório quanto da receita médica já foram encaminhados para secretaria de saúde. Pela MM. Juíza foi dito: proposta a conciliação, nos seguintes termos: 1- Considerando a gravidade do estado de saúde da autora e a informação do Município de que fornecia o medicamento como repasse do Estado ou seja este adquiria o medicamento e aquele o entregava a autora e mais que o Município já forneceu a "Bomba de Infusão Contínua de Insulina" e os demais equipamentos necessários ao uso da bomba a qual inclusive deverá ser trocada, propõe que o Município adquiria a insulina Humalog três frascos por mês, e fitas reagentes para glicosímetro advantagem 240 por mês até que o estado da Bahia volte a fornecê-la e dispensá-la através da Farmácia do SEMAE, conforme **RECEITA MÉDICA** datada de 19/8/2009 ora juntada aos autos. Que esta proposta visa a solução imediata do problema sem que com isso haja o reconhecimento pelo réu do direito da autora ou a renúncia pela autora ao seu direito alegado. Sendo fixado o prazo de 10 dias para cumprimento do acordo. Dada a palavra ao advogado da autora: pelo mesmo foi dito que concorda com a proposta ora ofertada e que seja devidamente homologada. Dada a palavra a procuradora do Município pela mesma foi dito que concorda com a proposta da Juíza, com a respectiva homologação. **SENTENÇA**. Vistos, etc: **HOMOLOGO, POR SENTENÇA**, o presente acordo supra, para que produza seus jurídicos efeitos legais. Ressalte-se que não houve nem o reconhecimento ao direito da autora, pelo réu, e nem a renúncia ao direito alegado, pela autora. Dou a presente por publicada em audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Proceda-se, oportunidade e segundo as formalidades legais ao arquivamento do autos com baixa. Vitória da Conquista-BA, 14/09/2009. Bela. Simone Soares de Oliveira Chaves – Juíza de Direito: Nada mais havendo, encerrou-se a audiência. Para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu _____, o digitei.

MM. JUÍZA DE DIREITO

Confere com a Orig

07 / 08 / 2024

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vign... Nutricional
PMVC - 1000 100 05

Digitalizado com CamScanner



RELATÓRIO MÉDICO

CAROLINE SANTOS SILVA, 27 ANOS, É DIABÉTICA DESDE OS 6 ANOS, USA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E NECESSITA DE INJUNTO PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA, MEN DE 300 TIRAS PERCUENTES DO MÊS.

MT,

Dr. Rebeca S. Silva
Médica
CRM 15.136.682

05/06/24



011 3028-7088 | 011 99779-2282

Av. São Eduardo Miguel 1111 - Jd. São Antônio - São Paulo - SP

Original

www.sstclinica.com

03 / 03 / 2024

Loja de Fibras
Vigilância Nacional

CAROLINE SANTOS SILVA

① CHETER ACU - CHECK TENDER LINK 13/60 —

USO 1 CHETER A CADA 3 DIAS

3 CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA UMA

② SERVICE PACK —

2 UNIDADES

③ CARINHOS ACU - CHECK SPIRIT 3.15 ml —

1 CAIXA COM 25 UNIDADES CADA UMA.

Dr. Rebeca S. Silva
Médica
CRM 31A 36082

05/06/24


sstclínica

☎ 71 3028-7041 ☎ 71 9979-2282

Av. Luis Eduardo Magalhães 115 - Jd. Primavera
Linha 17 Qd 11

Controlado por Original

07 / 08 / 24

Ismael Lemos Flores
Coord. Vigilância Epidemiológica
ANVISA - SUS - 24085

www.sstclinica.com

Endereço: Rua da Glória, 115 - Jd. Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Cintia Alves de Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	46792/2024
Data e hora	09/08/2024 09:27:40
Texto de envio	Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Anna Julia Gomes
Estagiária DA - SMS
Mat. 248087

Anna Julia Gomes de Oliveira
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva SMS Anna Julia Gomes de Oliveira	Encaminhamos ao setor responsável para os devidos tramites.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
46792/2024

Data/Hora de origem:
09/08/2024 09:27:40

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 30.000.413
Página 2 de 10

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46792/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de INSUMOS para atender as demandas das liminares judiciais da paciente Caroline Santos Silva, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cateter Accu-chek Tender Link 13/60	Caixa com 10 unidades cada	3
02	Cartuchos Accu-chek Spirit 3,15 ml	Caixa com 25 unidades cada	1

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor **da paciente, Sr(a) Caroline Santos Silva, Decisão Judicial nº 2709227-8/2009**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 46792/2024.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna – se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão, uma vez que o processo licitatório se encontra em andamento (PROCESSO 80377/2023).

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

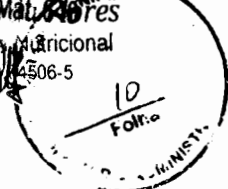
- 4.1. **Prazo para entrega:** 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, 2288 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do SAMU 192.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Almeida C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Matrícula 30506-5
Coord. Vigilância Nutricional
PMV - Mat. 30506-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 090.8341-3
Página 3 de 10

4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

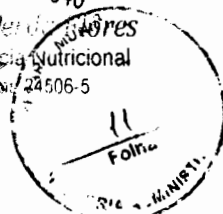
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 307285

Hayza Dima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SM-
Matricula: 1425

Larissa Rimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matricula 305966

Lasmin Lacerda
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Cosme Leonardo Gonçalves
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Fernanda Oliveira Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 307285

Hayke Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640
Lasmin Leal da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 03.10391-3
Página 5 de 10

- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024

Iasmin Lacerda Flôres

Coord. Vigilância Nutricional
PMVCMat: 24506-5

Iasmin Lacerda Flôres

Coord. Vigilância Nutricional

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 303966

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativo-DA-SMS
Matrícula 1425
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Leonardo Gouveia
Coord. de A. G. SMS
Diretor Administrativo
Mat. 040

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 307285





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristina Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10281-3
Agente de Contratação

GEP 46792/2024

Do: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

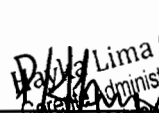
Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas varias cotações pelo Núcleo de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos.

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da sexta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **46792/2024**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, em cumprimento a Liminar Judicial Nº **2709227-8/2009** da paciente **CAROLINE SANTOS SILVA**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	VALOR R\$
DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME	R\$ 6057,00

Vitória da Conquista – BA, 27 de Agosto de 2024.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rotary Club, 69, Centro;
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 079/2024 DATA: 12/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	03	CAIXA	CATETER ACCU-CHEC TENDER LINK 13/60 COM 10 UNIDADES CADA CAIXA		1.641,00	4.923,00
02	01	CAIXA	CARTUCHOS ACCU-CJEK SPIRIT 3,15ml COM 25 UNIDADES CADA CAIXA		1.134,00	1.134,00
				TOTAL		6.057,00

OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA
OBSERVAÇÃO:

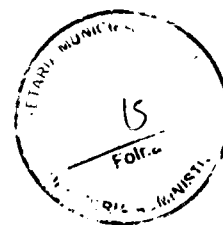
- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

15.290.766/0001-25
DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME
AV. FREI BENJAMIM, 405, BAIRRO PATAGÔNIA
CEP. 45065-000
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

ASS: _____
Data: 13/08/24

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 079/2024 DATA: 12/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obr: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7418/7412		
SOLICITAMOS DE V.S. a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	03	CAIXA	CATETER ACCU-CHEC TENDER LINK 13440 COM 10 UNIDADES CADA CAIXA		NC	NC
02	01	CAIXA	CARTUCHOS ACCU-CJEK SPIRIT 3,15ml COM 25 UNIDADES CADA CAIXA		NC	NC
				TOTAL		NC

OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA GOMES ANDRADE-ME

Rua Castelo Branco, 1111 - Jd. São Vicente

CEP: 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

Ass:

Data: 20/08/24

Kleiton Assis R. dos Santos
Secretaria de Compras - SWS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

12/08/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 079/2024 DATA: 12/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	OBS: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3425-7416/7412		
SOLICITAMOS DE V.S. a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	03	CAIXA	CATETER ACCU-CHEC TENDER LINK 13/60 COM 10 UNIDADES CADA CAIXA		NC	NC
02	01	CAIXA	CARTUCHOS ACCU-CHEK SPIRIT 3,15ml COM 25 UNIDADES CADA CAIXA		NC	NC
				TOTAL		N

OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

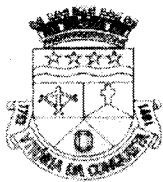
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.222.715/0001-09
WATHEUS GUILHERME DE MELO CERIN
AVENIDA PARA, 885 - COIJAÇA
IBIRAPUERA - CEP: 45.120-178
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ASS: mf mul
Data: 20/8/24

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 14112
COMPRE COM ORIGINAL
09/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gisela Alves de Souza
Mat. 00.1.241-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 079/2024 DATA: 12/08/2024

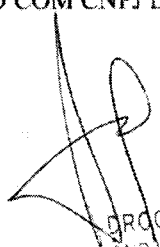
EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	03	CAIXA	CATETER ACCU-CHEC TENDER LINK 13/60 COM 10 UNIDADES CADA CAIXA	Não Cota	Não Cota	Não Cota
02	01	CAIXA	CARTUCHOS ACCU-CJEK SPIRIT 3,15ml COM 25 UNIDADES CADA CAIXA	Não Cota	Não Cota	Não Cota
				TOTAL		

OBS: PACIENTE: CAROLINE SANTOS SILVA
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

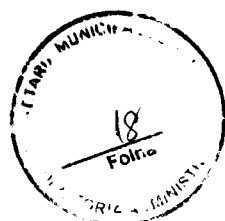
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

ASS: _____
Data: 12/08/2024


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24





Chats



Produmed F...



PRODUMED



Tudo

Não lidas

Grupos

Bom dia, meu amigo!! 08:24 ✓✓

Amigo, a cotação 079/2024 vc cota?

08:26 ✓✓



CONVERSAS



Produmed Fornecedor

11:53

Amem!!

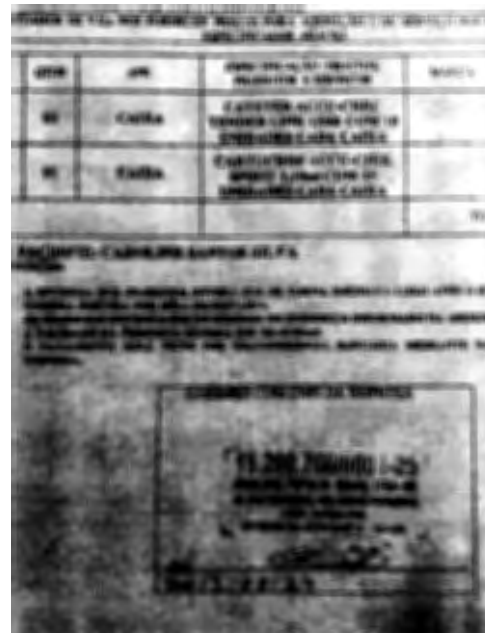
MENSAGENS

Produmed Fornecedor

14/05/2024

✓✓ Alan, eu mandei umas cotações no **produmed@g...**

🔒 Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta



08:27

Eu te passei ela? 08:27 ✓✓

Bom dia amigo 09:07

Tudo bem? 09:07

Eu não cotei ele pois esta sem previsão de chegada perante a fabrica 09:10

O 13/60 09:10

Ah beleza, obrigado amigo! 09:46 ✓✓

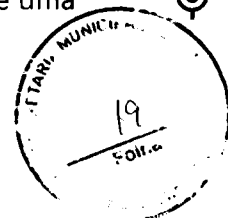
ONTEM

Bom dia, meu amigo! 09:16 ✓

Alan, vc venceu a cotacão 076



Digite uma



1/2

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24



Cotação


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

De: Drogaria Brasil Farmácia (drogariabrasilpt@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 19:00 BRT

Boa noite,
Segue em anexo cotação 79
at.te

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME
Av. Frei Benjamin 405, Patagônia
CEP 45.065-000 Vit. da Conquista- BA
77- 3202-5646 77-98868-8824



cot 79.jpg
386.9kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24



Cotação 079


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 13 de agosto de 2024 10:21 BRT

Bom dia kleyton, segue anexo cotação 079



Imagem (44).jpg
498kB

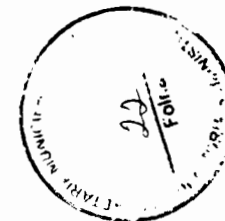

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 79/2024

PACIENTES:	CAROLINE SANTOS SILVA
------------	-----------------------

				Empresa:DROGARIA POPULAR BRASIL		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: MATHEUS GUILHERME DE MELO CEJUN		Empresa: DROGARIA MADUREIRA		Empresa: RMC COM DE MAT HOSP ORTOPÉDICOS EIRELLI	
1	3	CAIXA	CATETER ACCU-CHEC TENDER LINK13/60 COM 10 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 1.641,00	R\$ 4.923,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
1	1	CAIXA	CARTUCHOS ACCU-CJEK SPIRIT 3,15ml COM 25 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
					R\$ 6.057,00	N/C		N/C		N/C		N/C	

RESUMO - Empresa vencedora

Empresa:DROGARIA POPULAR BRASIL	R\$ 6.057,00
---------------------------------	--------------

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com uma única cotação, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 27/08/2024

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista (BA), 29 de Agosto de 2024.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 46792/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 15.290.766/0001-25**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **079/2024** em anexo,

Nome dos pacientes:

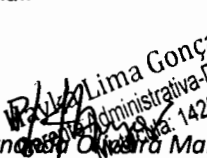
Processos Judiciais:

CAROLINE SANTOS SILVA

2709227-8/2009

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.


Paulo Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-DA-SMS
Fone: 3429-7425
Fernando Maron
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista (BA), 27 de Agosto de 2024.

GEP. N.º 46792/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Vigilância Nutricional** para aquisição de **Medicamento**.

Nome do paciente:

Processos Judiciais

CAROLINE SANTOS SILVA	2709227-8/2009
-----------------------	----------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 079/2024 em anexo:

EMPRESA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 15.290.766/0001-25

Valor: R\$ 6057,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Leonardo A. de Gouveia
Diretor Administrativo



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA****BAHIA****34.308.797/0001-00****NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2024 - LIBERADA**

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2024

Data Ref.: 02/01/2024

Valor : 1.200.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - Sentenças Judiciais

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : LIMINARES JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.200.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão duzentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.200.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.200.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.200.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.200.000,00

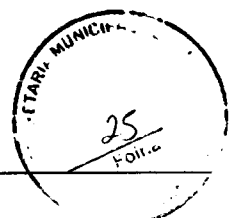
Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

Edinael dos Santos Pardim
Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590

CONFERE COM ORIGINAL
09 / 01 / 24



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DE INSCRIÇÃO 15.280.788/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA		DATA DE ABERTURA 26/03/2012	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BRASIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.72-8-99 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 79.99-3-99 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRIE BENJAMIM		NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****
CEP 45.065-000	BARRIO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIABRASILPT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8888-8824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 19/11/2021 às 11:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ABNAEL SOUSA SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 086.249.765-53, Carteira de Identidade nº 0114784205, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 388.838.215-72, Carteira de Identidade nº 0204578809, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203756333, com sede Avenida Frei Benjamim, 405, Patagônia Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.290.766/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passará a ter o seguinte objeto:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Intermediação na venda de passagens de transporte coletivo e intermunicipal;
- Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

ABNAEL SOUSA SANTANA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Req: 81900000888507

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **ABNAEL SOUSA SANTANA** e/ou **MIRIAN CARDOSO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Vitória da Conquista – BA.

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ABNAEL SOUSA SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 086.249.765-53, Carteira de Identidade nº 0114784205, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 388.838.215-72, Carteira de Identidade nº 0204578809, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

Únicos sócios da empresa **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Frei Benjamim, nº 405, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29203756333 em 26/03/2012 e no CNPJ(MF) sob o n.º 15.290.766/0001-25, resolvem assim, proceder à seguinte consolidação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**.

Req: 81900000888507

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede na Avenida Frei Benjamim, nº 405, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é a exploração de:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Intermediação na venda de passagens de transporte coletivo e intermunicipal;
- Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2012, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ((um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Abnael Sousa Santana	30.000	50	R\$ 30.000,00
Mirian Cardoso Santana	30.000	50	R\$ 30.000,00
Total	60.000	100	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **ABNAEL SOUSA SANTANA** e/ou **MIRIAN CARDOSO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000888507

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
CNPJ nº 15.290.766/0001-25

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Assistente de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

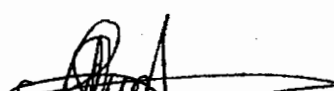
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO** em via única.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2019.

3º Ofício

ABNAEL SOUSA SANTANA

3º Ofício

MIRIAN CARDOSO SANTANA

Req: 81900000888507

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Dias Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-110 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ABNAEL SOUSA SANTANA
MIRIAN CARDOSO SANTANA
Vitória da Conquista, 27 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade. MCOLDA
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC194029-3 e 1255.AC194030-7 - Valor: R\$ 10,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Página 4



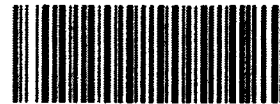
Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019
Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195986903


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 08.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

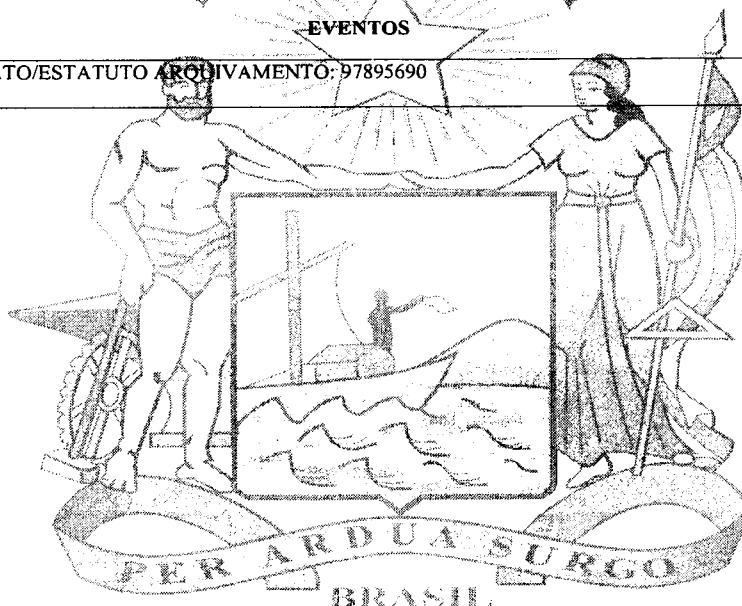
NOME DA EMPRESA	DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
PROTOCOLO	195986903 - 27/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

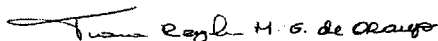
MATRIZ

NIRE 29203756333
J 15.290.766/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97895690





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

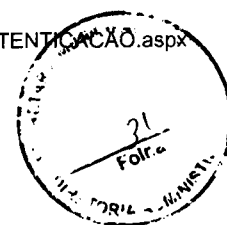
Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

AGNIEL SOUSA SANTANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2158360820

100 IDENTIDADE / COM. PASSOS / 12
04/794205 BPP BA

086 049 365-58 DATA NASCIMENTO 09/05/1956

ABRIL DE SÃO PAULO

ESPORTE BQUE

09119610370 13/04/2027 13/06/1977

PROIBIDO PLASTIFICAR
2158360820

ATZORIA DA CONQUISTA, BA DATA EMISSÃO 13/04/2022

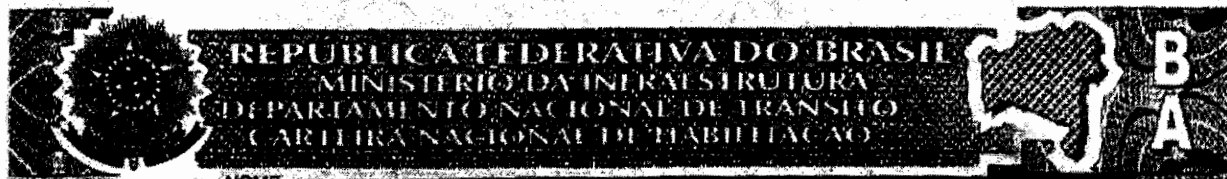
Rodolfo Pinheiro da Sousa Lima
Diretor Geral

16595946516
BA513364023

BAHIA

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
09/09/24





NOME
MIRIAN CARDOSO SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
204578809 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
388.838.215-72 06/11/1965

FILIAÇÃO
DURVAL FERRAZ CARDOSO

SONIA MARIA SANTOS
CARDOSO

PERMISSÃO AOC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05109564941 31/05/2026 09/10/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2143604403

OBSERVAÇÕES

A ;

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
07/06/2021

Rodolfo Fimetal de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

81441717515
BA511054978

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2143604403

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Identificação

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Inscrição Estadual: 100.640.810 PP

Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA FREI BENJAMIM

Número: 405

Complemento:

Bairro/Distrito: PATAGONIA

CEP: 45065-000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 88688824

E-mail: DROGRARIABRASILPT@HOTMAIL.COM

Referência: EM FRENTE AO SICOOB

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 30/03/2012

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA FREI BENJAMIM

Complemento:

Referência:

Número: 405

Bairro: PATAGONIA

CEP: 45065000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 26350 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: SUSIE DARLYM OLIVEIRA SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DAS ANTILHAS

Número: 113

Bairro: JUREMA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45023015

Telefone: (77) 88153655

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/05/2024


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



RE: Documentos

← voltar ↩️ ↪️ ➡️ 📎 Anexar 📎 Transferir 📎 Excluir 📧 Enviar

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Drogaria Brasil Farmácia

Atendimento ao cliente
e Atendimento ao fornecedor

Entrada 29

Documentos

Entrada

S C **Secretaria de Saúde Vitória Conquis** 5 de 30 de jul às 13:56



Drogaria Brasil Farmácia
Para
Secretaria de Saúde
Vitória Conquista

Bom dia Kleiton,

Dados Bancários da Drogaria Popular Brasil
Banco Sicoob/ Crediconquista
Agencia 3226-3
C.C. 100.261-9
Número do banco 756
Comprovante em anexo.

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME
Av. Frei Benjamin 405, Patagônia
CEP 45.065-000 Vit. da Conquista- BA
77- 3202-5646 77-98868-8824

Mostrar mensagem original

conta corrente.jpg

S C **Secretaria de Saúde Vitória Cor** 5 de 30 de jul às 14:52

Bom dia!!

Obrigado!!
Fico o aguardo dos outros!!

Abraço!
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

Mostrar mensagem original

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
07/09/24

CONFERE COM ORIGINAL
ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Mat. 15230-2
CRAJBA nº 26004



Lúcio Oliveira Maia
Mat. 09.13491-6
Agente de Contratação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

05/07/2023 SALDO 11:00:45
CONTA CORRENTE

CCOP.: 3226-3 / SICOOB CREDICONQUISTA
CONTA: 100.261-9 / DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

SALDO EM C. CORRENTE...(+):	13.118,35C
SALDO EM C. INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA(+):	0,00C
SALDO DISPONIVEL.....(=):	13.118,35C
SALDO BLOQ.C. CORRENTE.....	0,00*
SALDO BLOQ.C. INVESTIMENTO..	0,00*
VENCID CONTA GARANTIDA.....	
TAXA CONTA GARANTIDA(a.m.):	0,00C
PREVISAO CPMF.....	0,00C
PREVISAO IOF.....	0,00C
PREVISAO ENCARGOS.....	0,00C
PREVISAO TARIFAS.....	00,00C

Consulte os saldos de suas aplicações no App
Sicob - opção "Investimentos", de forma
rápida. Esses dados foram removidos do extrato
de conta corrente por questões de segurança e
sigilo.

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

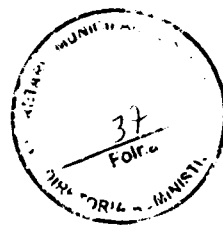
CONFERE COM ORIGINAL

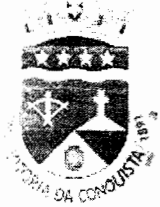
09/09/24

ORLANDO PEREIRA MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 23004



Lúcio Oliveira Mair
Mat. 09.10391-6
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.103813
Agente de Contratação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 12716 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL

Inscrição Municipal: 563221

CPF/CNPJ: 15.290.766/0001-25

Endereço: Avenida FREI BENJAMIM Nº405 - - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

472110400 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS,

799020000 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVI

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

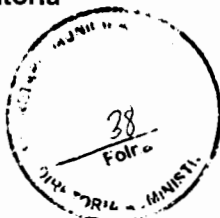
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira ,3 de Maio de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: cc801ad2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



PROCESSO Nº 196/2024

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço		Data de Cadastro	
Renovação de Alvará Sanitário - Drogarias		11/01/2024	
Localização da Solicitação			
Logradouro	AVENIDA FREI BENJAMIM		
Nº Porta	405		
Bairro	PATAGONIA		
Complemento	Vitória da conquista-BA		
Ponto de Referência	Enfrente Ao banco Sicoob		
Latitude	-14.8741713		
Longitude	-40.8561489		
Identificação do Requerente			
Nome/Razão Social	DROGARIA POPULAR BRASIL		
Nome Fantasia	DROGARIA BRASIL		
CPF/CNPJ	15.290.766/0001-25		
Email	drogariabrasilpt@hotmail.com		
Telefone	(77) 3202-5646		
Celular	(77) 98868-8824		
Representante Legal			
Nome	ABNAEL SOUSA SANTANA		
CPF	086.249.765-53		
Responsável Técnico			
Nome	TATIANA OMENA SANTOS		CPF
			022.802.025-57
Conselho			Inscrição Municipal
CRF-014430			
E-mail	Telefone	Celular	
tatyomena@hotmail.com	(77) 98872-1077	(77) 98872-1077	
Dados da Solicitação			
Período de Funcionamento			
Início	08:00	Fim:	08:00
Nº de Funcionários	3		
Enquadramento da Atividade			
Enquadramento	Alto risco ou nível de risco III		

Autenticação: 69EE.3DD0.A41A.271A.2561.7CCC.609F.8F9D

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Folha: 1 / 2

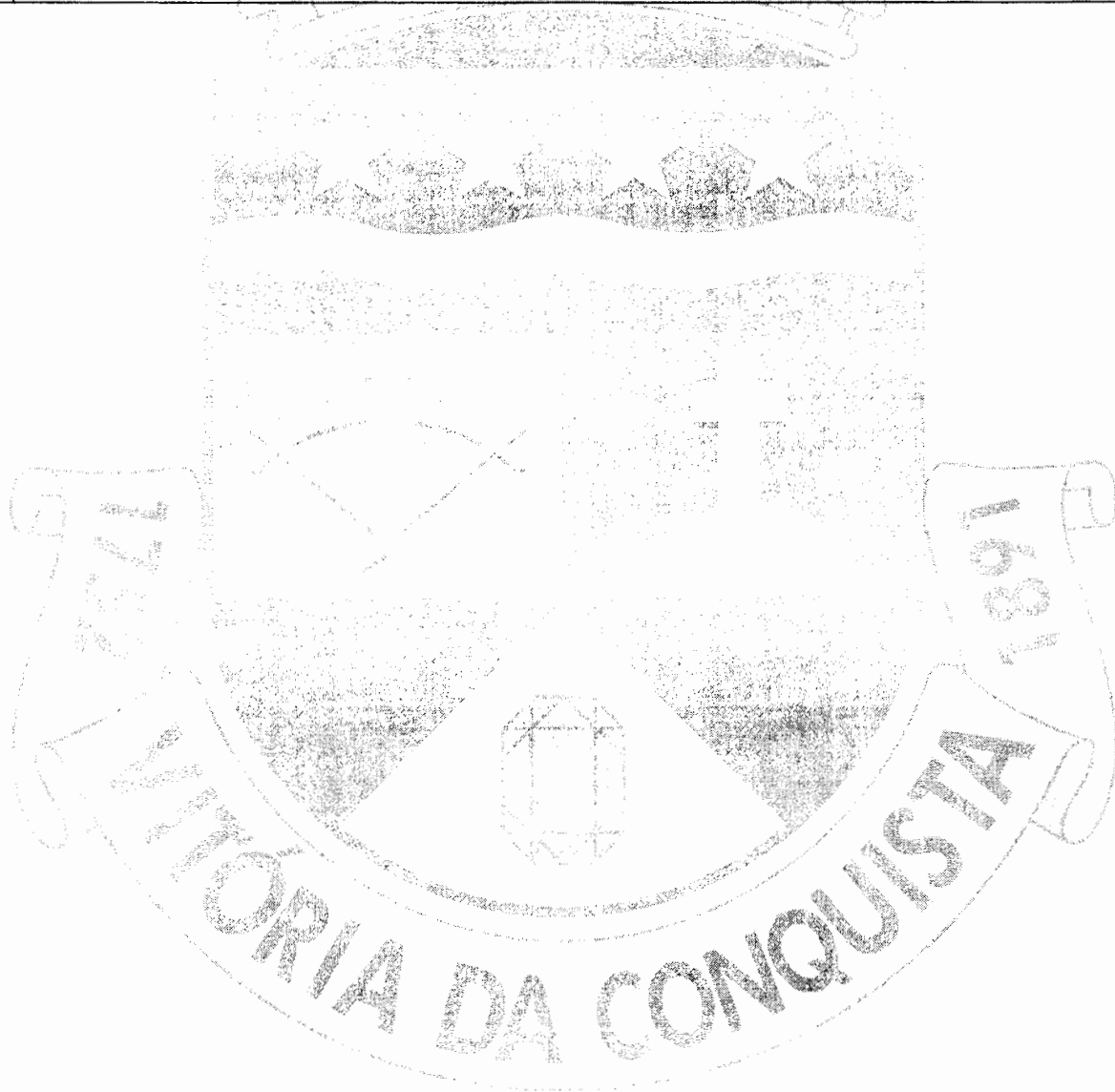


PROCESSO Nº 196/2024

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Atividade(s) Solicitada(s)	
Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Autenticação: 69EE.3DD0.A41A.271A.2561.7CCC.609F.8F9D

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Folha: 2 / 2



**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CADASTRO NO CRF SOB Nº 013742	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 12/10/2024
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME		
NOME FANTASIA DROGARIA BRASIL LTDA		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMA		
ENDEREÇO AVENIDA FREI BENJAMIM Nº405		
LOCALIDADE PATAGÔNIA		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Horario não cadastrado		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horario não cadastrado		
CNPJ 15.290.766/0001-25		
CIDADE Vitória da Conquista		
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
TATIANA OMENA SANTOS		014430
Seg: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /		



Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF/BA



Chave de Segurança : f985f97d4034ba3d26463cb64857549f
Emitido em : 12/07/2024 15:12:14

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

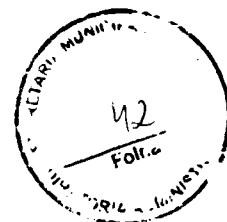
XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



O CRF - Conselho Regional de Farmácia do
do Estado da Bahia
expede esta Carteira de Identidade Profissional de

FARMACÊUTICO
para: TATIANA OMENA SANTOS

Nacionalidade: Brasileiro(a)
Naturalidade: VITORIA DA CONQUISTA

Data do Nascimento: 30/09/1985

Filiação: LIOVALDO SOUSA SANTOS e
GLORIA DE FATIMA GOMES
OMENA

Pela Inscrição nº 014430
Em Sessão de 04/12/2020

Esta carteira de identidade profissional
contem 22 folhas numeradas e rubricadas,
habilitando seu portador ao exercício da
Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975,
esta carteira é válida em todo o Território
Nacional como prova de identidade, para
qualquer efeito.

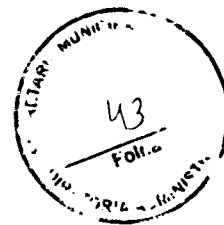
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

09/10/2024
ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador Matr. 152012
CRAIBA nº 28004



Lúcio Oliveira Mai
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação



Voltar

Imprimir

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.0381-3
Agente de Contratação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.290.766/0001-25
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
Endereço: AV FREI BENJAMIM 405 / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

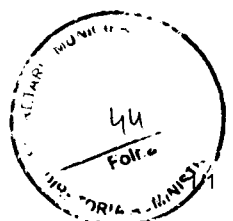
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402111961850025

Informação obtida em 03/09/2024 08:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 62535 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 15.290.766/0001-25

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 13/08/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

Chave de validação: 28fccb33





Certidão Negativa de Débitos Tributários

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243416634

RAZÃO SOCIAL	
DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.640.810	15.290.766/0001-25

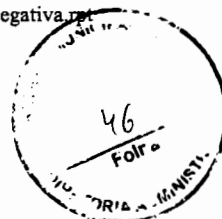
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
CNPJ: 15.290.766/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

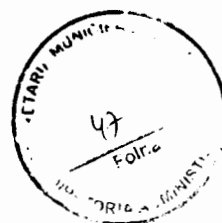
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

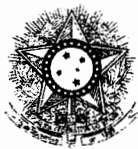
Emitida às 16:49:03 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **F658.3C4A.317B.CD75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Certidão nº: 30859367/2024

Expedição: 03/05/2024, às 14:38:04

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.290.766/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 14:39:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**
CNPJ: **15.290.766/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Declaração

Declaro para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.290.766/0001-25 DUNS@: 90*****94
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	12/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(")
Receita Municipal	Sem Informação	(")

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2023 12:27

1 de 1

CPE: 086.249.763-53 Nome: ABNAEL SOUSA SANTANA

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 13230-2
CRAJBA nº 26004



Lúcio Oliveira N
Mat. 07-13491
Agente de Contr



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CNPJ: 15.290.766/0001-25
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

AVENIDA FREI BENJAMIM, 405 - PATAGONIA - Vitória da Conquista / Bahia

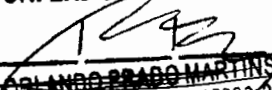
Observações:

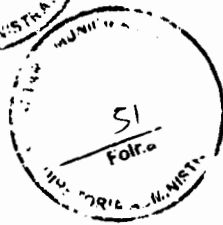
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 09-12491-6
Agente de Contratação

Emitido em: 26/06/2023 12:36

CONFERE COM ORIGINAL


ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 23004

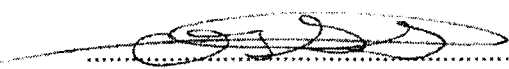


DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

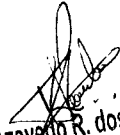
Drogaria popular Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.766/0001-25 sediada na Av. Frei Benjamin 405, Patagônia, Vitória da Conquista -BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Abnael Sousa Santana portador da carteira de identidade nº 114784205 SSP-BA e do CPF nº 086.249.765-53, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

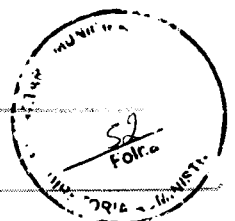
Vitória da Conquista -BA 08/05/2024


Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....ABNAEL.....SOUSA.....SANTANA
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
CNPJ 15.290.766/0001-25
09/09/24

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

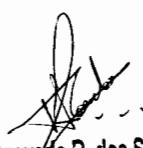
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ 15.290.766/0001-25, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 04/09/2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

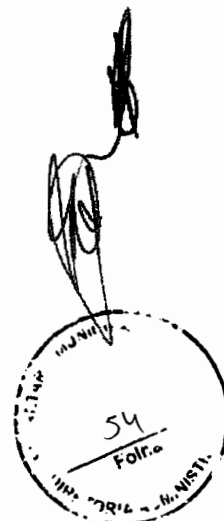
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

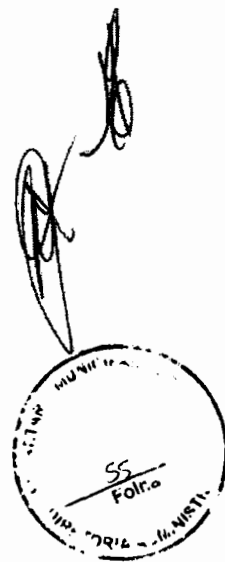
Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIA EM ORIGINAL

09 / 09 / 24





DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

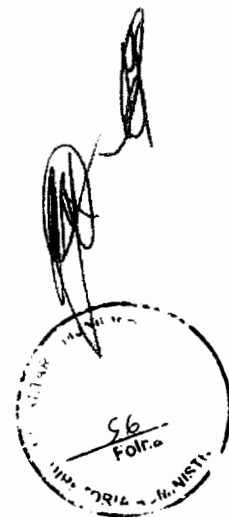
Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
COPIA ORIGINAL
09/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

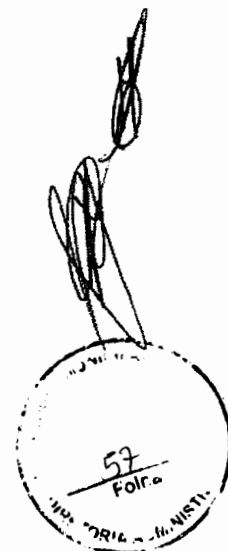
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONTRE CC...
09/09/24





III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

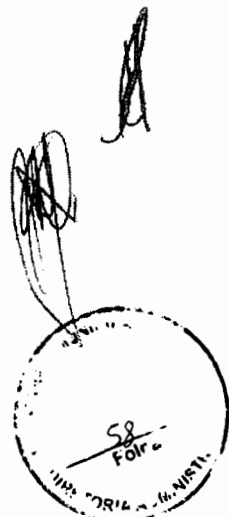
Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COMPEKE

09/09/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

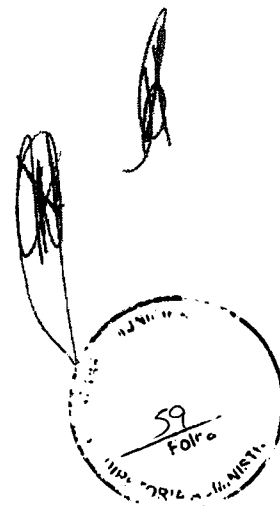
VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIA PARA...
09/09/24





- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
09 / 09 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

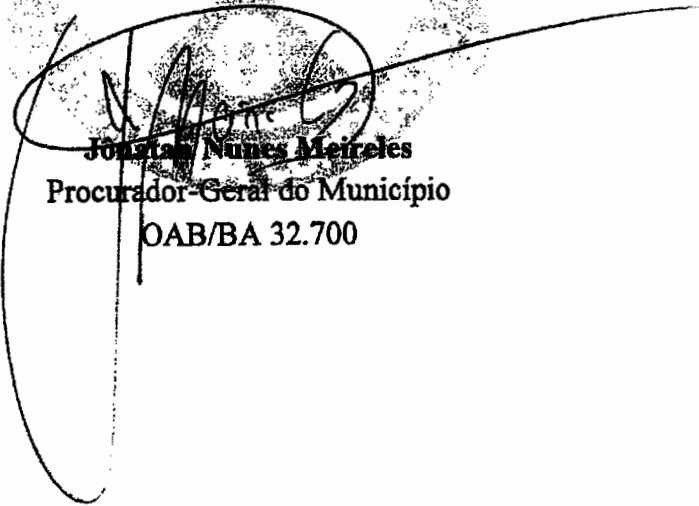
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilucia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatas Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONTRELL
09/09/24



PORTARIA Nº 0204/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do caput deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4º Fica nomeada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Shelia Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Shelia Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Carla Alves da Silva Araújo
Mat. 05.4081-3
Assessoria de Contratação



DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Sheila Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMG	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMG	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMG	CC I	08/01/2024

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geaneza Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-9 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Giselle Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JONATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Newton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Giselle Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito de Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Newton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Giselle Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JONATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.290.788/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/03/2012			
NOME EMPRESARIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BRASIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de docas, balas, bombons e semelhantes 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FREI BENJAMIM	NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.065-000	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGRARIABRASILPT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8868-8824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **16:55:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 **CONSULTAR QSA**  **VOLTAR**  **IMPRIMIR**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Autenticidade de documentos

Documento:



ATIVA-FUNÇÃO

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento **cc801ad2**

Emitida:

03/05/2024

 Validar

X Fechar

Validade:

Nome:

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Documento:

Informe a chave de
validação do
documento

Chave cc801ac

1522

Digite os números da
imagem

1522

Ok



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Identificação

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Inscrição Estadual: 100.640.810 PP

Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA FREI BENJAMIM

Número: 405

Complemento:

Bairro/Distrito: PATAGONIA

CEP: 45065-000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 88688824

E-mail: DROGRARIABRASILPT@HOTMAIL.COM

Referência: EM FRENTE AO SICOOB

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 30/03/2012

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: AVENIDA FREI BENJAMIM

Complemento:

Referência:

Número: 405

Bairro: PATAGONIA

CEP: 45065000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 26350 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: SUSIE DARLYM OLIVEIRA SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DAS ANTILHAS

Número: 113

Bairro: JUREMA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referência:

CEP: 45023015

Telefone: (77) 88153655

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Data da Consulta: 09/09/2024

 [Google Drive](#)  [WhatsApp](#)  [Telegram](#)  [Facebook](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.290.766/0001-25

Razão social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome fantasia: BROGARIA BRASIL

Resultado da consulta em 09/09/2024 17:01:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.290.766/0001-25

Razão social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome fantasia: BROGARIA BRASIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402111961850025
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401521961850060
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619291961850084
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719021961850018
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801391961850018
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006001961850066
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101350554264638
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221052041726834
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401213322198964
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519055936793371
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511130822580008
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701321539246027
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804021259635983
01/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007220007703534
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108005329375818
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201053899651402
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405320794637607
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519072832805000
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601344044125284
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804354705124943
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919130945032628
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108212327545300
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201224944810003
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301424428081220
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501393814343849
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601371581198660
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701125709600506
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901430961783508
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001334645313786
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901195360396802

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101255339316147
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901024292022841
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101154882482198
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201135207012555
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302390471250819
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501253215088619
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601143843447798
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701150099370106


Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09/10381-3
 Agente de Contratação

Resultado da consulta em 09/09/2024 17:02:51

[Página Principal](#)

[Consulta Documentos](#)

 Reimprimir Documento

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos
 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

Número:

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta
Documento: **28fccb33**

Emitida:

13/08/2024

 Validar

✕ Fechar

Validade:

Nome:

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME

Documento:

Informe a chave de
validação do
documento
15.290.766/0001-25

Chave **28fccb3**

Digite os números da
imagem

9398

Ok



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/09/2024 17:04


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20243416634**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.640.810	CNPJ 15.290.766/0001-25

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/08/2024 VÁLIDA ATÉ 12/10/2024

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Código de Controle: F658.3C4A.317B.CD75

Data da Emissão: 31/07/2024

Hora da Emissão: 16:49:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 31/07/2024, com validade até 27/01/2025.

[Verificar a validade da certidão emitida pelo sistema.](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Certidão nº: 30859367/2024

Expedição: 03/05/2024, às 14:38:04

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.290.766/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 46.792/2024, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.290.766/0001-25, para aquisição imediata de insumos, considerando liminar judicial n.º 2709227-8/2009. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

09 de setembro de 2024, Vitória da Conquista - BA.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.792/2024

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Cintia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.568/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata dos INSUMOS solicitados através do **Protocolo nº 46.792/2024** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.290.766/0001-25**, com endereço na Av. Frei Benjamin, nº 405, Bairro Brasil, CEP 45.065-000, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial **2709227-8/2009**, processo formulado em favor da paciente Caroline Santos Silva, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 46.792/2024. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804 e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Cintia Alves da Silva Araújo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2024.


Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 46.792/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2024

OBJETO: Aquisição de INSUMOS para atender as demandas da Liminar Judicial n.º 2709227-8/2009 da paciente Caroline Santos Silva, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é o Secretário Municipal **Vinícius de Brito Rodrigues**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - CNPJ nº 15.290.766/0001-25**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. **Kleyton Azevedo R. dos Santos - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402**, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

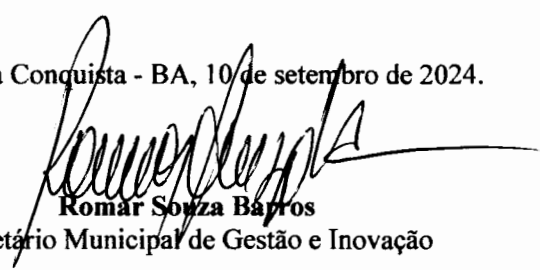
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 103/2024 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de setembro de 2024.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP**


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

Processo nº 46.792/2024

OBJETO: Aquisição de INSUMOS solicitada através do Protocolo nº 46.792/2024 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.290.766/0001-25. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 10 de setembro de 2024. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

10/09/2024

Publicado

Não

Edição

3795

Cadernos: 1, Assuntos: 2

Salvar

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3000/assunto/criar>)

Dispensa (2)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - SEMGI	Secretaria Municipal da Transparência e Controle	77 98822-8371	Cintia Alves Da Silva Araújo - 09/09/2024 11:46:43	Carlos Cesar Sousa Prado - 09/09/2024 12:16:47	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3000/assunto/editar/143182) ↑↓
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 PROCESSO Nº 46.792/2024	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822-8371	Cintia Alves Da Silva Araújo - 09/09/2024 17:31:49	Cintia Alves Da Silva Araújo - 09/09/2024 17:31:49	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3000/assunto/editar/143209) ↑↓



CRAS III (Pedrinhas), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMPES, CONTRATADA: RR SOUSA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 28.198.576/0001-24. VALOR TOTAL: R\$ 7.843,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de setembro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - SEMGI

Processo nº 52.062/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) tokens de autenticação com certificado digital tipo E-CPF A3, junto à Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC. CONTRATADA: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ: Nº 09.461.647/0001-95. VALOR TOTAL: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 09 de setembro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 060/2024 – SEMGI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 53.588/2024

PROCESSO Nº 53.588/2024. OBJETO: Aquisição de pneus em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categoria "dispensa por valor" e "Compra Direta". Prazo limite para envio de Propostas: 13/09/2024. Informações: (77) 3424-8515/8516.

Neuton Pereira da Rocha
Agente de Contratação
SEMG.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 PROCESSO Nº 46.792/2024

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
Processo nº 46.792/2024

OBJETO: Aquisição de INSUMOS solicitada através do Protocolo nº 46.792/2024 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.290.766/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 10 de setembro de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - FSVC

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

82